

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica



Atualizado em 16 de julho de 2024

(informações prestadas com base nas posições de 30 de junho de 2024)

Loyalty Capital Ltda. (“Loyalty” ou “Gestora”)

CNPJ/MF sob o nº 54.672.856/0001-32

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: André Tadeu Vidotti CPF/MF: 324.943.688-71 Cargo: Diretor de Gestão (“<u>Diretor de Gestão</u>”). Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: João Paulo Fernandes CPF/MF: 432.325.218-86 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>”). Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	<p>Eu, André Tadeu Vidotti, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  8EC53FA0503C45D... André Tadeu Vidotti</p> <p>Eu, João Paulo Fernandes, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  2527CADD79C1474... João Paulo Fernandes</p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, André Tadeu Vidotti, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  <small>8EC53FA0503C45D...</small> André Tadeu Vidotti</p> <p>Eu, João Paulo Fernandes, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  <small>2527CADD79C1474...</small> João Paulo Fernandes</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Loyalty é uma gestora de recursos independente, que foi constituída em 02 de abril de 2024, com foco na gestão de fundos de investimento, regidos pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em especial seu Anexo V (“RCVM 175”) – Fundos de Investimento em Índices de Mercado.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 22 de maio de 2024, realizou-se a 1ª Alteração do Contrato Social da Loyalty, objetivando a entrada da SF Participações S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.983.352/0001-33, por meio da subscrição da integralidade das quotas detidas por João Paulo Fernandes, o qual retirou-se do quadro societário da Gestora, bem como a alteração da sede da Gestora, a qual passou a ser a Rua Joaquim Floriano, 243, Conjunto 76, Sala A, Itaim Bibi, CEP 04534-010.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>N/A</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>N/A</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>N/A</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>01 (um) sócio pessoa jurídica</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>4 (quatro) prestadores de serviço</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>N/A</p>

d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Nome: André Tadeu Vidotti, Diretor de Gestão, Responsável pela Área de Gestão CPF/MF: 324.943.688-71 Devidamente aprovado no exame de certificação CFG, CGA e CGE.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Nome: André Tadeu Vidotti, Diretor de Gestão, Responsável pela Área de Gestão CPF/MF: 324.943.688-71 Devidamente aprovado no exame de certificação CFG, CGA e CGE.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados, tendo em vista a forma societária da Gestora, além do fato de se encontrar em fase de credenciamento perante CVM e ANBIMA.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A, considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	

<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A Gestora tem por objeto social a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em índices de mercado, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)</p>	<p>A Loyalty está em processo de credenciamento perante a CVM e ANBIMA para a prestação de serviços de gestão de fundos de investimento, com foco em fundos de investimento em índices de mercado, regidos pelo Anexo V da RCVM 175.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Em complemento ao item 6.1 (b) acima, os valores mobiliários a serem geridos serão todos os ativos financeiros que compuserem o índice de referência, contratos futuros, cotas de outros fundos de índice, bem quaisquer permitidos pelo Anexo V da RCVM 175.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Loyalty não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>A Loyalty não realiza outras atividades, diretamente, além da gestão de fundos de investimento, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades</p>	<p>A SF Participações S.A., detentora do controle da Gestora, constitui-se em uma sociedade anônima, cujo objeto principal é a detenção de participação sobre o capital social de outras sociedades ou companhias sediadas no Brasil ou no exterior, ou seja, holding não-financeira. De acordo com o Estatuto Social da controladora, além do objeto principal, também é objeto da companhia a compra e venda de participações de outras sociedades ou companhias, sediadas no Brasil ou no exterior. Não existem, portanto, conflitos de interesse a serem endereçados, uma vez que a companhia não exerce atividade regulada nos mercados financeiro e de capitais, tampouco qualquer atividade operacional.</p>

	<p>Por sua vez, a “Jungfrau Apoio Administrativo Ltda.”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.514.420/0001-15, é uma empresa cujo controle pertence ao controlador indireto da Gestora, a qual foi constituída para prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Desta forma, tendo em vista que a empresa não exerce atividade regulada nos mercados financeiro e de capitais, não concorre com as atividades da Gestora e não será contratada pelos fundos sob gestão da Gestora, não há conflitos de interesses a serem endereçados.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	N/A. A Gestora está em fase de credenciamento perante CVM e ANBIMA.
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	N.A.
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	N.A.
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	N.A.
<p>iii. instituições financeiras</p>	N.A.
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	N.A.
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	N.A.
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	N.A.
<p>vii. seguradoras</p>	N.A.
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p>	N.A.
<p>ix. clubes de investimento</p>	N.A.
<p>x. fundos de investimento</p>	N.A.
<p>xi. investidores não residentes</p>	N.A.
<p>xii. outros (especificar)</p>	N.A.
<p>c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	N.A.
<p>d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior</p>	N.A.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. – A Gestora está em fase de credenciamento perante CVM e ANBIMA.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.

i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Loyalty realizará apenas a gestão de carteiras de valores mobiliários.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Loyalty.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador direto: 01 (um) sócio pessoa jurídica, conforme última alteração do Contrato Social da Gestora, datada de 22 de maio de 2024. Controlador indireto: 01 (um) controlador indireto, sendo o Sr. João Paulo Fernandes, o qual detém 99% (noventa e nove por cento) das ações da SF Participações S.A.
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	

<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Área de Gestão:</u> a Área de Gestão, liderada pelo Diretor de Gestão, é responsável por conduzir diariamente uma revisão das classes sob gestão para verificação do acompanhamento de seus respectivos índices. Considerando a gestão passiva realizada pela Gestora, a Área de Gestão não realiza análises de tendências, de cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, de riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos.</p> <p><u>Área de Compliance, PLD e Operações:</u> a área, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, é responsável por definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores; aprovar e acompanhar as políticas, manuais, normas, processos e procedimentos de compliance; identificar possíveis condutas contrárias às políticas e manuais da Gestora; apreciar e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições as políticas, manuais e demais normas aplicáveis às atividades da Loyalty para apreciação dos administradores da Gestora; centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance; assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes; encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior; elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFTP; aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais; promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem; acompanhar e gerir todos os assuntos relativos à certificação dos Colaboradores.</p> <p><u>Área de Risco:</u> a Área de Risco, composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e analista(s), é responsável por analisar e medir minuciosamente o acompanhamento do índice de referência alvo das Classes, juntamente com a Área de Gestão, e, de forma preventiva e constante, monitorar os eventos de natureza de iliquidez, se aplicável, bem como eventuais desenquadramentos de limites normativos e demais riscos indicados na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>A governança atual da Loyalty contempla, ainda, 1 (um) comitê específico:</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> o Comitê de Investimentos, que se reunirá, pelo menos, trimestralmente, será composto pelo Diretor de Gestão e demais membros da Área de Gestão, e servirá para auxiliar o Diretor de Gestão em suas atividades, ainda que a gestão das Classes, no âmbito das atividades da Gestora, não seja ativa. Será</p>

	possível a convocação extraordinária do Comitê de Investimentos quando houver qualquer espécie de descolamento das carteiras das Classes ao índice alvo ou em outra situação que demande deliberação coletiva da Gestora, a exclusivo critério do Diretor de Gestão, que poderá convocar respectivo Comitê para o mesmo dia em que notar tais ocorrências. O Comitê de Investimentos terá natureza meramente consultiva, sendo a decisão final sempre uma atribuição do Diretor de Gestão.	
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: Responsável pelas atividades de compliance e por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais internos da Gestora. Ainda, o Diretor de Compliance, Risco e PLD também é a pessoa competente para definição e revisão das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.</p> <p><u>Diretor de Gestão</u>: Responsável pela tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Área de Gestão. Além disso, o Diretor de Gestão também será responsável pela compreensão e acompanhamento minucioso da metodologia dos índices subjacentes às Classes geridas pela Gestora, bem como pela antecipação das mudanças na composição da carteira das referidas Classes em virtude de períodos de rebalanceamento ou eventos corporativos dos emissores dos índices e ativos que compõe as carteiras das Classes.</p>	
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N/A	
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	ANDRÉ TADEU VIDOTTI	JOÃO PAULO FERNANDES
b. idade	33	28
c. profissão	Engenheiro Mecânico	Economista
d. CPF ou número do passaporte	324.943.688-71	432.325.218-86
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	02/04/2024	02/04/2024
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro e Coordenador do Comitê de Investimentos	N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração	ANDRÉ TADEU VIDOTTI – Diretor de Gestão.	

de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Engenharia Mecânica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP) – concluído em 2017.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG, organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), tendo sido aprovado em 01 de fevereiro de 2024; Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA, organizado pela ANBIMA, tendo sido aprovado em 22 de fevereiro de 2024; Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE, organizado pela ANBIMA, tendo sido aprovado em 25 de abril de 2024; e Certificação Profissional ANBIMA Série 20 – CPA-20, organizado pela ANBIMA, tendo sido aprovado em 25 de junho de 2016, com última atualização em 26 de março de 2021.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Loyalty Capital Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade Principal da empresa:</u> <ul style="list-style-type: none"> Gestão de carteiras de valores mobiliários
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Cargo:</u> <ul style="list-style-type: none"> Diretor de Gestão
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Funções:</u> <ul style="list-style-type: none"> Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, notadamente os Fundos de Índice sob gestão da gestora, iniciando suas atividades tão logo a Gestora esteja credenciada. <p><u>Entrada:</u> Abril de 2024 <u>Saída:</u> N/A</p> <p>Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Corretora de títulos e valores mobiliários. <p><u>Cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Equity Sales & Trading (Vice-Presidente Sênior)

	<p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa de operações de renda variável (cash equities trading). Gerenciamento de risco e retorno de carteiras proprietárias da corretora. Atendimento a clientes institucionais locais e estrangeiros, gestoras de investimentos, fundos de pensão, private banking institucional e empresas listadas em bolsa. Distribuição e venda de produtos em LatAm Equities. Head-trader responsável pela mesa de aluguel de ativos mobiliários e tratamentos de eventos corporativos de ações, incluindo carteiras proprietárias e swap. Account-Manager responsável por mais de cinquenta contas de formador de mercado de ações, ETFs e BDRs. Gerenciamento de Middle-Office e operações. Especialista em fluxos e liquidez de renda variável, estratégias de trading, aluguel de ativos mobiliários, formador de mercado e índices globais de ações. <p><u>Entrada:</u> Dezembro de 2014 <u>Saída:</u> Novembro de 2023</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>JOÃO PAULO FERNANDES – Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Ciências e Humanidades pela Universidade Federal do ABC – concluído em 2017; • Bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do ABC - concluído em 2019; • Mestrado em Economia pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER) – concluído em 2022.
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção – LEC, tendo sido aprovado em maio de 2024.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>Loyalty Capital Ltda.</p> <p><u>Atividade Principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de carteiras de valores mobiliários <p><u>Cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Compliance, Risco e PLD <p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de

armas de destruição em massa, iniciando suas atividades tão logo a Gestora esteja credenciada.

Entrada: Abril de 2024

Saída: N/A

Teva Índices

Atividade principal da empresa:

- Provedora de Índices

Cargo:

- Head de *Quantitative Research*

Funções:

- Responsável pelo desenvolvimento da área de pesquisa quantitativa. Elaboração de análises e pesquisas para impulsionar o mercado e acelerar o crescimento de fundos listados. Revisão técnica dos índices pela ótica financeira (análises de risco/retorno, atribuição de performance, stress test e outros). Responsável pela relação da companhia com veículos de comunicação e jornalistas.

Entrada: Julho de 2021

Saída: Novembro de 2023

Banco Itaú BBA S.A

Atividade Principal da empresa:

- Banco múltiplo com carteira de investimentos.

Cargo:

- *Officer* de Produtos - Tesouraria

Funções:

- Responsável pelo desenvolvimento de operações estruturadas de derivativos e renda fixa para mesa *on* e *off* shore, modelagem do *pay-off* das operações estruturadas, modelagem de risco de mercado, definição do fluxo operacional do produto e apoio na precificação das estruturas. Responsável pelo enquadramento das operações não padronizadas nas regulações locais e internacionais, bem como nas políticas internas do banco.

Entrada: Setembro de 2019

Saída: Julho de 2021

- nome da empresa

<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	N/A. O diretor responsável pela gestão de risco na Gestora é o Diretor de Compliance, Risco e PLD, já indicado acima.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	N/A
<p>i. cursos concluídos;</p>	N/A
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	N/A
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	N/A
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	N.A. – A Loyalty não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	N/A
<p>i. cursos concluídos;</p>	N/A
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	N/A
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	

<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As operações da Gestora devem sempre pautar-se em propósitos econômicos compatíveis com o índice de referência que cada Classe acompanha, sem que a Gestora trace estratégias discricionárias de investimentos, analise a capacidade de retorno e/ou risco envolvido no investimento específico em ações de determinada companhia individualmente. Tanto o investimento como o desinvestimento em companhias, ou compra e venda de ativos de uma determinada posição, ocorrerão de forma reativa pela Área de Gestão, quando do rebalanceamento dos índices de referência com a finalidade de manutenção nos níveis de aderência a estes, de forma a evitar o descolamento entre os ETFs e seus índices alvo.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Área de Gestão conta com <i>softwares</i> especializados para monitoramento dos portfólios (Maravi) e roteamento de ordens (OMS).</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> As operações da Gestora devem sempre pautar-se em propósitos econômicos compatíveis com o índice de referência que cada Classe acompanha, sem que a Gestora trace estratégias discricionárias de investimentos, analise a capacidade de retorno e/ou risco envolvido no investimento específico em ações de determinada companhia individualmente. Não serão realizadas pela Área de Gestão a análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, estando a Área de Gestão sujeita às diretrizes estabelecidas pelos índices alvo, bem como pelo cumprimento do disposto no anexo de cada Classe. A gestão das carteiras das Classes será realizada passivamente, buscando produzir retornos os mais próximos possíveis da performance do índice alvo.</p>
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance, PLD e Operações têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente. Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD será responsável pela implementação das políticas internas de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro da Gestora. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher e acompanhar periodicamente certificados, elaborar os relatórios exigidos pela regulamentação, atualizar as políticas internas de acordo com as periodicidades indicadas nos respectivos documentos, comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas, bem como prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Gestora utilizará planilhas proprietárias para controle das rotinas de compliance.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u></p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.</p> <p>Os controles internos estão devidamente documentados e se dividem em políticas e manuais operacionais, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética; • Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa; • Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros; • Manual de Controles Internos; • Política de Investimentos Pessoais; • Política de Gestão de Riscos; • Política de Rateio e Divisão de Ordens; • Política de Seleção e Alocação de Investimentos; • Política de Voto; e • Plano de Contingência.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador, inclusive sobre o Diretor de Gestão e demais membros da Área de Gestão. Os Colaboradores da Área de Compliance, PLD e Operações atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	

a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Área de Risco, composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e analista(s), é responsável por analisar e medir minuciosamente o acompanhamento do índice de referência alvo das Classes, juntamente com a Área de Gestão, e, de forma preventiva e constante, monitorar os eventos de natureza de iliquidez, se aplicável, bem como eventuais desenquadramentos de limites normativos e demais riscos indicados na Política de Gestão de Risco da Gestora.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Gestora utilizará sistema de terceiros para gestão de riscos, tais como o Maravi.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Área de Risco da Gestora realiza monitoramento constante dos riscos de mercado, liquidez e concentração aos quais as Classes estão expostas, conforme previstos em relatório mensal de riscos. Os relatórios mensais de exposição a riscos tratam sobre cada os riscos aplicáveis para cada Classe sob gestão, e serão preparados com o auxílio de sistemas de terceiros contratados. Todos os documentos gerados são armazenados em nuvem, com <i>backup</i> mensal e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte, se possível. Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada pela Política de Gestão de Riscos da Gestora, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá consultar a Área de Risco e a Área de Gestão, com o objetivo de (a) receber da Área de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado, sendo esta responsabilidade do índice seguido ou não; (b) estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras das Classes à Política vigente e às regras das próprias Classes; e (c) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.</p> <p>Os limites, parâmetros e métricas podem ser majorados em situações especiais, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Se necessário, nessas situações a Gestora poderá, por exemplo, manter uma maior participação do patrimônio líquido de cada classe de Fundo em caixa, e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento de cada ativo, devendo observar, porém, o objetivo primordial de acompanhar o índice de referência.</p> <p>A Área de Risco, poderá ainda, definir medidas de prevenção e/ou contenção. Nesse sentido, as seguintes medidas, dentre outras, podem ser definidas: liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a obrigações e resgate mediante entrega de ativos aos cotistas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários</p>

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A área responsável pela gestão de risco não está subordinada à Área de Gestão. A Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Área de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações das Classes.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N/A – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A – A Loyalty não atuará na distribuição de cotas das classes sob sua gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora terá como fonte de receitas a cobrança de taxa de gestão, a qual será arbitrada na faixa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) patrimônio líquido dos Fundos geridos. Tal taxa, que será aplicada a cada Fundo sob gestão da Gestora, será definida a depender da complexidade da estratégia adotada dos respectivos Fundos, levando-se em consideração, dentre outros

	fatores, as despesas para sua constituição e manutenção e a necessidade de rebalanceamento do Fundo para o acompanhamento de seu respectivo índice.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N.A. – Em fase de credenciamento.
a. taxas com bases fixas	
b. taxas de performance	
c. taxas de ingresso	
d. taxas de saída	
e. outras taxas	
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>O processo de contratação, monitoramento e fiscalização dos terceiros contratados pela Gestora, quando aplicável, é efetuado visando o melhor interesse das Classes e a mitigação de potenciais conflitos de interesse.</p> <p>O processo de <i>Know Your Partner</i> (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos terceiros e ao administrador dos fundos. Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e/ou os veículos, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção. Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de Due Diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Em todos os casos, a Área de Compliance, PLD e Operações exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Área de Compliance, PLD e Operações envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.</p> <p>Após a formalização do vínculo contratual com o terceiro, a Gestora providenciará a classificação dos terceiros de acordo com a abordagem baseada em risco, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a Gestora tome conhecimento de algum fato desabonador que, no entendimento da Gestora, possa afetar a prestação de serviços.</p> <p>A reavaliação das contratações, de acordo com os riscos das atividades desenvolvidas, será realizada até o término do prazo do relacionamento contratual. O monitoramento será de responsabilidade da Área de Compliance, PLD e</p>

	<p>Operações, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão para o que lhe disser respeito. A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado <i>vis a vis</i> a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Em linhas gerais, a Área de Compliance, PLD e Operações, contando com o auxílio do Diretor de Gestão para o que for atinente à Área de Gestão, avaliará o desempenho do terceiro <i>versus</i> a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.</p> <p>Adicionalmente à aplicação do processo de KYP inicial e periódico, a Gestora deve fiscalizar o prestador de serviço contratado exclusivamente caso este não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou caso o serviço por ele prestado à Classe não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, observada regulamentação em vigor.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Loyalty adota uma política de <i>best execution</i>, buscando sempre os melhores interesses dos seus clientes.</p> <p>Os deveres principais da Loyalty em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de garantir preço médio na alocação entre Classes; (iii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>Além disso, na escolha de ativos para as carteiras, são analisados os preços finais, que incluem spreads e custos de execução. Os níveis de corretagem negociados com as corretoras utilizadas serão competitivos em relação ao mercado e serão considerados os níveis de serviço prestados por cada corretora. Cotações realizadas em mercado de balcão ficarão registradas para que possa ser verificado se foram respeitadas as premissas de <i>best execution</i>.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Para que os acordos de <i>Soft Dollar</i> possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais fornecedores. A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <p>(i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado, os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes. <p>Além disso, os acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito; (ii) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e (iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes. <p>Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Excepcionalmente, poderão ser admitidos benefícios ou presentes, desde que não possuam valores suficientemente altos, a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador e desde que distribuídos no curso normal dos negócios. Caso o benefício ou presente não se enquadrar nas exceções acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização da Área de Compliance, PLD e Operações.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.</p>

Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de Colaboradores ao local de trabalho.

No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível.

Espaço Físico: os riscos mapeados são relativos a problemas de infraestrutura e problemas de acesso ao local. Nestes cenários, caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de *home office*, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Microsoft Office 365, permitindo a continuidade do negócio sem perdas aos documentos e processos que são exigidos para a gestora. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

Tecnologia: com relação aos riscos inerentes aos recursos tecnológicos, foram mapeados os problemas de infraestrutura tecnológica. Nestes casos, todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de *internet*. A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar aos terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra. Ainda sobre a infraestrutura tecnológica, os computadores possuem sistema de controle de endpoints (proteção e gerenciamento de dispositivos, controle de anomalias e prevenção baseada em host), anti-ransomware (Reversão automática para estado seguro), segurança de rede (firewall e proteção contra ameaças à rede), segurança na nuvem (revela o uso não autorizado de recursos da nuvem e rede sociais), segurança na nuvem (proteção para o office 365) e proteção de resposta de clique único (resposta imediata a tentativa de invasão e/ou controle).

Pessoal: o risco relativo à estrutura de pessoal está atrelado ao término de vínculo repentino com colaboradores chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus Diretores) ou, ainda, o não comparecimento de número expressivo de colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento. Todavia, a estrutura da Gestora conta com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como *back-up* das funções e responsabilidades de

	seus colegas de Gestora. O mesmo ocorre quando um colaborador se ausenta (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	<p>O risco de liquidez consiste na possibilidade de as Classes não possuírem recursos financeiros suficientes em uma data para honrar seus compromissos, ou os ativos financeiros das Classes sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado.</p> <p>Em se tratando de risco de liquidez, quando da necessidade de resgate por parte de cotistas, a Área de Risco da Gestora realiza monitoramento da posição das Classes, com o auxílio de sistemas de terceiros contratados, tais como o sistema Maravi. Além disso, como forma de mitigar eventual iliquidez das Classes, a Gestora poderá alocar até 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido em outros ativos, conforme disposto em sua Política de Gestão de Riscos.</p>
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Loyalty não atuará na distribuição de cotas de fundos sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	http://loyaltycapital.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo I</p>

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. **Sr. André Tadeu Vidotti**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 47793161-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 324.943.688-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Gestão, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 16 de julho de 2024.

DocuSigned by:

André Tadeu Vidotti

8EC55FA0550045D...

ANDRÉ TADEU VIDOTTI